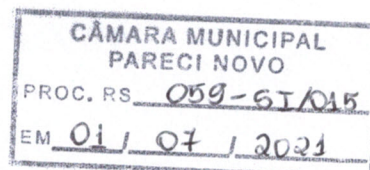




Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Pareci Novo

PROJETO DE LEI Nº PL. 014/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO: 08 04 21
RESULTADO DA VOTAÇÃO:
8 VOTOS A FAVOR
X VOTOS CONTRA
X ABSTENÇÕES
1º SECRETÁRIO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE A TODOS OS CIDADÃOS DE PARECI NOVO E REGIÃO DENOMINADO "PARECI PELA VIDA", CRIA O EVENTO "MÊS JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE, MEDULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado à criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula a todos os cidadãos de Pareci Novo e da Região do Vale do Rio Caí, denominado "PARECI PELA VIDA".

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue e medula da nossa cidade e região.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com os Centros de Hematologia e Hemoterapia que atendem Pareci Novo e Vale do Rio Caí e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover durante todos os anos, a realização de, no mínimo, 03 (três) campanhas de doação de sangue e medula no nosso município.

§ 1º O Poder Executivo deverá ceder espaço adequado, para a vinda dos responsáveis para promoverem a coleta de sangue dos nossos municípios ou porventura, de quaisquer interessados.

§ 2º As campanhas de doações promovidas pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser divulgadas com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo incluir publicações nos sítios oficiais e na rede de imprensa local e redes sociais, para ampla divulgação da campanha a ser realizada.

§ 3º O Poder Executivo Municipal manterá cadastro atualizado dos doadores de sangue e de medula.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

§ 4º Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentada na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º Fica instituído o evento "Mês Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e medula, no Município de Pareci Novo, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II - o estímulo para a doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;

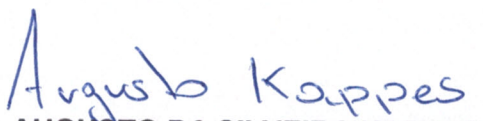
IV – estimular a campanha e a conscientização através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º O “Mês Junho Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pareci Novo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Sala de Sessões, 01 de julho de 2021.


AUGUSTO DA SILVEIRA KAPPES
Vereador


JOICE STREIT
Vereadora